

Serviço e comércio lideram vagas intermitentes

Por Arícia Martins

Uma das maiores novidades implementadas pela reforma trabalhista, o contrato intermitente gerou mais empregos formais nos setores de serviços, comércio e construção civil em 2018, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) levantados pela Tendências Consultoria a pedido do Valor.

De abril até dezembro, os serviços admitiram 24.097 pessoas nessa nova modalidade, com 6.731 demissões. Assim, o saldo de postos de trabalho ao fim do período foi positivo em 17,4 mil. Em seguida, o maior número de vagas líquidas ficou a cargo do comércio, com 10,4 mil vagas, resultado de 15.250 contratações e 4,9 mil dispensas. Já a construção contratou 8,9 mil intermitentes nos nove meses analisados, com 2,3 mil demissões, o que resultou em 6,6 mil novos empregos.

A separação do trabalho intermitente por segmentos da atividade de janeiro a março de 2018 ainda não foi disponibilizada pelo Ministério da Economia, que divulgou na semana passada apenas o número total de postos criados nessa posição no ano - 50 mil, ou 9,4% das 529,6 mil ocupações com carteira assinada. As novas formas de contratação criadas com a reforma passaram a ser publicadas pelo governo do ex-presidente Michel Temer (responsável pela flexibilização das leis trabalhistas) apenas a partir de abril passado.

Na modalidade intermitente, o trabalhador é admitido por tempo indeterminado e sem definição da jornada de trabalho. Assim, pode ser convocado em caso de necessidade, com até três dias de antecedência, e recebe somente pelo tempo efetivamente trabalhado. Segundo a legislação que regulamenta a reforma, esse tipo de contratação deve ser feita somente para atividades em que a empresa não consegue prever quando a demanda pelo funcionário vai surgir.

O contrato parcial, que já existia, mas foi alterado pela reforma, teve menor participação no emprego formal, com 21.374 postos criados de janeiro a dezembro de 2018. Considerando os dados desagregados pela Tendências desde abril, 6,6 mil postos foram abertos nos serviços, e 5,1 mil, no comércio. Nos demais setores, a geração líquida de vagas ficou abaixo de mil. Após a flexibilização, o teto permitido de horas trabalhadas subiu de 25 para

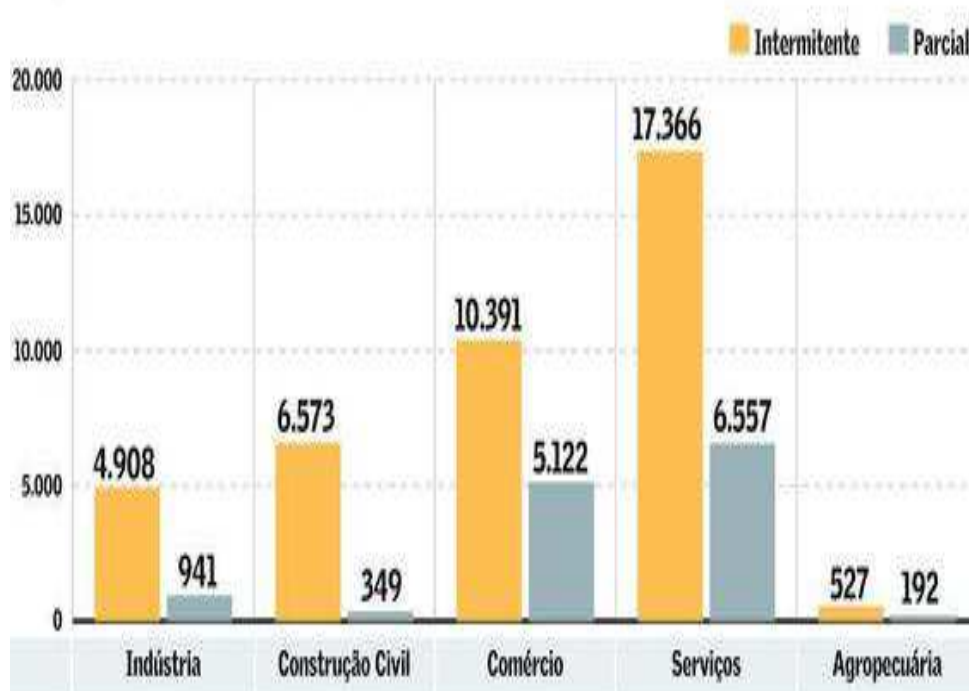
INFORME

30 horas semanais, sem possibilidade de horas adicionais, ou até 26 horas, podendo ter acréscimo de outras seis.

Para Thiago Xavier, economista da Tendências, o trabalho intermitente foi mais usado no ano passado do que o parcial por ter um grau de flexibilidade "inovador". "O trabalho parcial já existia, só não estava regulamentado. O contrato intermitente foi a grande novidade da reforma."

Ainda modesto

Vagas de trabalho intermitente e parcial por setores em 2018*



71,4 mil

foi o total de vagas formais geradas pelo trabalho intermitente e parcial no ano passado, o equivalente a **13%** do saldo total de 2018

Fontes: Caged e Tendências. Elaboração: Tendências. *Dados de abril a dezembro, porque a abertura por setores ainda não foi divulgada para o primeiro trimestre do ano passado

Essa forma de contrato é muito vantajosa na construção civil, por exemplo, em que o tempo de conclusão de cada obra varia bastante, diz. "Dificilmente as obras terminam no prazo e, nesse setor, o trabalho intermitente também permite que se contrate um trabalhador mais especializado na sua função."

INFORME

Na avaliação do economista, o impacto da reforma será crescente ao longo dos anos no mercado de trabalho, na medida em que a insegurança jurídica acerca das novas regras diminuirão. A validade do contrato de trabalho intermitente, por exemplo, será julgada em junho pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A montadora GM incluiu o aumento do trabalho intermitente em uma lista de 28 condições para manter as duas fábricas instaladas no Estado de São Paulo em operação. Renato Almeida, vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos - onde fica uma das unidades - e responsável pela negociação com a empresa, afirma que não faz sentido elevar a mão de obra com esse tipo de contratação na linha de produção.

"É quase impossível, porque um trabalhador de uma montadora precisa ter especialização e demora um tempo para aprender sua função", diz. Até o momento, o sindicato se posicionou contra os requisitos da GM, que incluem outras medidas de flexibilização trabalhista. Segundo Almeida, por ora, nenhuma outra empresa na região fez pedido semelhante ao da montadora americana, que não quer comentar o assunto com a imprensa.

Sócio da PwC Brasil, Marcel Cordeiro afirma que três grandes empresas já procuraram a consultoria neste ano, interessadas em explorar melhor as novidades introduzidas pela reforma trabalhista. Em sua visão, passado mais de um ano após as mudanças, a busca pelo trabalho intermitente deve aumentar. "As empresas viram que não aconteceu nada de ruim com aquelas que já contrataram nas novas modalidades", afirma.

Os resultados da reforma trabalhista observados no Caged do ano passado são consideráveis, afirma Fabio Romão, economista da LCA Consultores, para quem o efeito das mudanças sobre a geração de vagas já ocorreu. "As empresas acabam formalizando pessoas que muitas vezes ficariam na informalidade. Isso tende a aumentar com a recuperação da atividade, dado que a reforma é recente."

Divulgado apenas internamente em agosto do ano passado, estudo da PwC Brasil com mais de 170 empresas mostra que os temas implementados pela reforma de maior impacto em seus negócios são a prevalência do negociado sobre o legislado, banco de horas, planos de cargos e salários e políticas de prêmios. Entre líderes, foi atribuída a pontuação 0,9 aos efeitos da contratação intermitente, numa escala que ia de zero a três pontos.

(Fonte: Valor Econômico – 29/01/2019)

3

GM propõe corte de 10% no piso salarial de São Caetano do Sul, mas sindicato recusa

A redução seria de R\$ 1.780 para R\$ 1.600 e valeria apenas para os novos contratados

André Ítalo Rocha e Cleide Silva, O Estado de S.Paulo

A direção da General Motors propôs um corte de 10% no piso salarial dos trabalhadores da fábrica de São Caetano do Sul, no ABC paulista, além da redução de outros benefícios.

Propostas semelhantes foram feitas aos funcionários das unidades de São José dos Campos (SP) e Gravataí (RS) como parte do plano da empresa de reduzir custos e manter investimentos no País.

O atual programa de investimento da empresa, de R\$ 13 bilhões, se encerrou. O anúncio de um novo plano – de cerca de R\$ 10 bilhões, segundo fontes do setor – estaria vinculado a acordos com governos, funcionários, fornecedores e revendedores.

A ideia da GM é que todos façam “sacrifícios” para garantir o futuro do grupo no Brasil, assim como na Argentina.

A GM, que se nega a comentar o assunto, também se reuniu ontem com fabricantes de autopeças e com o secretário de Fazenda de São Paulo, Henrique Meirelles.

Na semana passada o governo paulista havia dito que estava disposto a avaliar medidas como a devolução antecipada de créditos de ICMS retidos.

Na segunda-feira, porém, fonte da Fazenda disse que ele estaria relutante pois a medida abriria precedente para que outras empresas solicitassem a devolução.

Juntas, as montadoras têm entre R\$ 6 bilhões e R\$ 7 bilhões em poder do Estado, referentes a ICMS pago nas exportações nos últimos quatro anos. Como são isentas do tributo, elas têm direito à devolução.

Há um calendário para o pagamento entre 2018 e 2020, mas o do ano passado não foi cumprido na totalidade. Já um executivo que esteve na reunião com fornecedores de

INFORME

peças afirmou não ter visto “nenhuma boa vontade dos presentes em colaborar, pois o problema da GM é má gestão”.

Inegociável

O presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano, Aparecido Inácio da Silva, o Cidão, disse que a redução do piso para novos funcionários seria de R\$ 1,78 mil para R\$ 1,6 mil.

A proposta inclui mais de 20 itens e foi apresentada ontem aos funcionários que retornaram de férias coletivas.

Segundo Cidão, o corte do piso é “inegociável”, pois já houve acordo nessa linha em 2017.

O novo piso salarial que a GM pede em São Caetano é o mesmo proposto aos trabalhadores de São José dos Campos, mas lá o percentual de corte é maior, de 30%, pois piso é de R\$ 2,3 mil.

Sindicalistas dessas duas fábricas também afirmam ser contrários à redução de direitos.

Entre os principais pontos da proposta estão também o fim da estabilidade para trabalhadores com doenças profissionais, fim do transporte fretado e congelamento da participação nos resultados.

Sem dar detalhes, Cidão diz que há itens que podem ser negociados no acordo coletivo que vence em 2020.

Nos próximos dias haverá novos encontros com sindicalistas das três fábricas de carros.

A GM tem ainda duas plantas de autopeças em Mogi das Cruzes (SP) e Joinville (SC).

As negociações ocorrem mais de uma semana após a empresa enviar comunicado aos funcionários com ameaças de deixar o Brasil caso não volte a ser lucrativa em 2019, após três anos de prejuízos.

COLABOROU BÁRBARA NASCIMENTO

(Fonte: Estado de São Paulo – 29/01/2019)

FOLHA DE S.PAULO

Bolsonaro dificulta acesso a auxílios do INSS para quem volta à Previdência

Medida, que será avaliada pelo Congresso, exige que trabalhador cumpra todo o período de carência para ter benefício

Thiago Resende - BRASÍLIA

O presidente Jair Bolsonaro dificultou o acesso a vários benefícios previdenciários (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade e auxílio-reclusão) para quem, após um período de informalidade, voltar a contribuir ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Uma batalha semelhante foi travada pelo ex-presidente Michel Temer com o Congresso, que, em 2017, suavizou a proposta.

Com a crise econômica, a parcela de trabalhadores informais no país bateu recorde e chegou a aproximadamente 43%, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Artigo incluído pela equipe econômica de Bolsonaro na medida provisória (MP) do pente-fino do INSS endureceu regras para quem, depois de uma pausa de até 36 meses, voltar a contribuir para a Previdência Social.

Desde a publicação da MP, na sexta (18), esses trabalhadores precisam cumprir novamente toda a carência (exigência mínima de contribuições) para que possam receber o benefício pago a quem está temporariamente incapaz de trabalhar, quem se afasta por causa do nascimento de um filho ou quem está preso e tem valor destinado à família.

A carência desses benefícios varia de 10 a 24 meses. Com a medida de Bolsonaro, que passará pelo crivo do Congresso, esse período tem que ser atingido mesmo que o segurado já tenha cumprido o requisito há alguns anos.

Antigamente, era necessário apenas um terço do período exigido para quem voltasse ao INSS.

INFORME

Temer tentou aprovar uma medida provisória prevendo a obrigação de cumprir mais uma vez a integralidade da carência, mas o Congresso aprovou apenas a exigência de 50%.

Trabalhadores que ficam até 36 meses sem realizar pagamentos à Previdência perdem a proteção do INSS, a chamada qualidade de segurado. Durante o recebimento de auxílio-doença ou auxílio-acidente, por exemplo, esse prazo não é contado.

No caso de perda de cobertura do INSS, o trabalhador que voltar à Previdência terá que atingir novamente os requisitos integrais para ter direito aos quatro benefícios, alvo da medida da equipe do ministro da Economia, Paulo Guedes.

Se não cumprir conseguir a carência integral na volta à atividade, o trabalhador ficará sem auxílios no caso de doença (12 meses), invalidez (12 meses), maternidade (10 meses) e prisão (24 meses, prazo estabelecido pela mesma MP).

A Secretaria de Previdência diz que, com a medida, quer combater fraudes. O objetivo não seria reduzir gastos com benefícios legais.

Por isso, o governo não tem previsão de quantos auxílios deixarão de ser concedidos.

“Essa é uma das medidas que a gente fez com intuito de fechar porta; muito mais do que ter uma redução de despesas. Eles [os órgãos de controle] identificaram que muitas das fraudes aconteciam em função dessa fragilidade da legislação em relação à carência”, disse o secretário-adjunto da Previdência, Leonardo Rolim.

Segundo ele, quadrilhas procuram quem esteve muito tempo fora da Previdência para oferecer formas de receber um benefício fraudulento.

O secretário-adjunto acredita que o governo Temer tenha sofrido uma derrota na votação de 2017 no Congresso por falta de explicações claras sobre o objetivo de combater fraudes.

O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) criticou a decisão do governo Bolsonaro.

“Antes de perder o emprego, o trabalhador já tinha cumprido a carência. A lei, aprovada pelo Congresso, já era suficiente para combater fraudes”, opinou a presidente do IBDP, Adriane Bramante.

INFORME

Especialista na área, Bramante explicou que a perda da cobertura do INSS é muito comum, principalmente diante da crescente informalidade e redução nas vagas formais de emprego nos últimos anos.

Rolim afirmou que, mesmo durante um longo período de desemprego, basta a pessoa fazer uma contribuição ao INSS por ano para manter a proteção.

A presidente do IBDP, porém, alerta para o desconhecimento da população sobre essa possibilidade. Além disso, quem está sem a carteira assinada não tende a fazer esse tipo de contribuição, declarou Bramante.

O Congresso retoma as atividades em 1º de fevereiro. Os parlamentares terão até 120 dias para analisarem a medida provisória do pente-fino no INSS.

Deputados e senadores poderão, portanto, alterar as regras impostas por Bolsonaro.

Ações de menor indenização superam pedidos mais caros após nova CLT

Enquanto processos de até 40 salários mínimos crescem 23%, casos acima desse valor despencam 63%

Anaís Fernandes e William Castanho - SÃO PAULO

As alterações da lei trabalhista aprovadas na gestão Michel Temer (MDB) mudaram o foco dos processos na Justiça e levaram as ações de valores menores a superar os pedidos mais caros. Com o risco de arcarem com custos em caso de derrota, os trabalhadores têm reduzido o número de reclamações em busca de assertividade.

Um ano após a reforma, em vigor desde novembro de 2017, o número de ações no chamado rito sumaríssimo —para pedidos entre 2 e 40 salários mínimos (R\$ 39.920)— chegou a 800 mil.

O volume representa uma alta de 23% em relação às 652 mil ações dos 12 meses anterior à nova CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Os dados são do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

INFORME

Enquanto isso, as ações no rito ordinário (acima de 40 mínimos) despencaram 63%, de 1,9 milhão para 721 mil. Na avaliação de especialistas, agora recorrem à Justiça trabalhadores que têm certeza de suas reivindicações.

A nova lei determinou que, em caso de derrota, o trabalhador deve arcar com os honorários de sucumbência do advogado da outra parte (5% a 15% do valor pedido pelo empregado), bem como com as custas processuais (2%).

“Os pedidos estão muito mais comedidos. As pessoas estão tomando cuidado com relação ao que vão pedir e buscam ter mais certeza”, diz Henrique Melo, sócio do Nogueira Haret e Melo Advogados.

Melo observa que o rito sumaríssimo existe há muitos anos no processo do trabalho, mas não era comum. Apesar de oferecer vantagens —tramitação mais acelerada, por exemplo—, o modelo tem limitações, como um máximo de duas testemunhas. No processo ordinário, são permitidas até três.

“No rito sumaríssimo, também é mais difícil que recursos cheguem ao TST. Muitos advogados optavam, assim, pelo rito ordinário em busca de maior garantia do contraditório”, diz Luiz Marcelo Góis, do BMA Advogados.

O modelo sumaríssimo exigia ainda que os pedidos fossem, no jargão jurídico, líquidos, ou seja, que já apresentem de início os cálculos certos de cada valor pedido, explica Melo.

“Os reclamantes não faziam a liquidação dos pedidos. Era mais fácil colocar apenas para fins de alçada que a ação estava acima de 40 salários mínimos e cair no rito ordinário”, afirma.

O novo texto da lei, no entanto, passou a exigir que todas as petições iniciais já sejam líquidas, diz Góis.

“O valor estimado no final do pedido tem que corresponder ao conteúdo da ação e, na maior parte das vezes, as ações acabam tendo valor inferior a 40 salários mínimos”, afirma.

A queda geral de novos processos é significativa também. Nos 12 meses anteriores à reforma, chegaram à Justiça do Trabalho 2,7 milhões de ações.

O número caiu para 1,7 milhão de reclamações no primeiro ano da reforma —uma redução de 36,9% em relação ao período anterior.

INFORME

Para Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, professor da PUC-SP, no entanto, obrigações como as de honorários de sucumbência dificultam o acesso à Justiça do Trabalho. “Acho que é possível pagar honorários, mas tenho o entendimento de que eles devem ser fixados com certa proporcionalidade para que o reclamante não perca seu crédito, respeitando que a relação entre empregado e empregador é assimétrica”, diz.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS DISPARA MAIS DE 1.000%

A preferência por ações mais assertivas no âmbito trabalhista gerou outro reflexo no processo jurídico: a disparada da produção antecipada de provas.

A ação, prevista no CPC (Código de Processo Civil), tem sido usada para definir a liquidação dos pedidos e evitar o pagamento de honorários e custas em caso de derrota. Nos 12 meses anteriores à reforma trabalhista, foram ajuizadas nas varas de todo o país 338 produções antecipadas de provas, de acordo com os dados do TST. Até novembro de 2018, esse número era de 5.752 novos processos, o que representa um salto de 1.600%.

Advogados recorreram ao instrumento do processo civil para produzir a prova de existência do direito e, assim, fazer com que os clientes ajuízem ações já com maior chance de vitória.

“Um prestador de serviços pode entrar com um pedido de produção antecipada de provas alegando que havia vínculo empregatício. Se o juiz reconhecer o vínculo, aí sim o trabalhador entra com ação cobrando todos os direitos. A dúvida sobre o vínculo nem volta a ser discutida”, explica Henrique Melo, do Nogueira Haret e Melo Advogados.

Ele acrescenta que, no rito de produção antecipada de provas, o valor da causa é menor e, como não há condenação, não existem vencedores e perdedores e, portanto, não há obrigação de pagamento de honorários de sucumbência em caso de derrota.

Críticos desse recurso dizem que a produção antecipada de provas, na verdade, acaba levando ao aumento no número de ações no Judiciário —um processo viraria dois.

Para Melo, no entanto, trata-se de um mesmo rito que foi apenas dividido em duas fases. “Em alguns casos, pode até aliviar a Judiciário. Se o trabalhador pede antecipação de provas para comprovar insalubridade, por exemplo, e obtém um resultado desfavorável, ele pode acabar nem entrando com ação”, diz.

(Fonte: Folha de São Paulo – 29/01/2019)

10

DECISÕES

Valor
ECONÔMICO

Tribunais livram empresas do adicional de 10% do FGTS

Por Beatriz Olivon

Empresas conseguiram emplacar, em segunda instância, uma nova tese contra a cobrança do adicional de 10% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). É a terceira sobre o tema - em uma delas, os contribuintes foram derrotados no Supremo Tribunal Federal (STF). A decisões são dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) da 2ª e 5ª Regiões.

O adicional foi criado em 2001, por meio da Lei Complementar nº 110, para cobrir o rombo dos expurgos inflacionários dos planos Verão (1989) e Collor I (1990). Com o acréscimo, a multa rescisória paga em caso de demissão sem justa causa, incidente sobre o valor do FGTS depositado, passou de 40% para 50%. Em 2017, a arrecadação foi de R\$ 5,2 bilhões.

A nova tese tem como base a Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001. Pelo que estabelece a norma, segundo argumentam as empresas, o adicional de 10% do FGTS não poderia ser enquadrado como contribuição social.

A emenda afirma que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico poderão ter alíquotas tendo por base faturamento, receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro. E, no caso do FGTS, a multa incide sobre o "montante de todos os depósitos devidos durante a vigência do contrato de trabalho".

A nova argumentação foi aceita pelo TRF da 5ª Região, em mandado de segurança (nº 0807214-32.2018.4.05.8300) julgado no mês de dezembro. No voto, o relator, desembargador Rubens Canuto, afirma que a situação, no caso, se refere a possível incompatibilidade constitucional das contribuições instituídas por lei, como é o caso da contribuição adicional ao FGTS, antes das modificações realizadas pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001.

Para Canuto, o adicional de 10% é inconstitucional. A legislação que o instituiu, a Lei Complementar nº 110, de junho de 2001, após a Emenda Constitucional nº 33, de

INFORME

dezembro do mesmo ano, passou a colidir "frontalmente" com o artigo 149 da Constituição Federal.

De acordo com o desembargador, com a emenda, ficaram revogadas as contribuições que incidem sobre outras bases de cálculo distintas das fixadas no artigo 149. O mesmo argumento foi aceito pela pelo TRF da 2ª Região no fim de 2017 (processo nº 0137232-69.2015.4.02.5001).

É a terceira tese que chega aos tribunais para tentar derrubar o adicional de 10% do FGTS. A primeira alegava inconstitucionalidades formais e materiais por não ser uma contribuição social. A argumentação, porém, foi derrubada pelos ministros do Supremo ADI 2556 e ADI 2568).

A segunda tese leva em conta a perda de finalidade da contribuição. A questão está na pauta do STF (RE 578313, ADI 5050, ADI 5.051 e ADI 5.053), mas prevalecem decisões contrárias aos contribuintes. Um dos processos em repercussão geral é da Intelbrás - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira. A empresa defende que, desde janeiro de 2007, não haveria mais necessidade de cobrança.

De acordo com o advogado que atuou no caso analisado pelo TRF da 5ª Região, Pedro Amarante, do escritório Almeida e Barros Advogados, a nova tese é bem diferente das demais e tem chances de prosperar. Ele não acredita que a discussão passará pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) pelo fato de as decisões de basearem em argumentos constitucionais. A questão (emenda constitucional) já está na pauta do STF, por meio de recurso (RE 603624) que discute contribuição destinada ao Sebrae.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pretende recorrer das decisões. Em nota ao Valor, a PGFN afirma que se houvesse a revogação do adicional de 10% pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001, ela teria sido observada no julgamento do STF em 2012. "Tivesse enxergado qualquer inconstitucionalidade (superveniente ou congênita), considerando a causa de pedir aberta do controle abstrato de constitucionalidade, a Suprema Corte poderia tê-la reconhecido", diz o órgão na nota.

No texto, a PGFN argumenta ainda que o artigo 149 da Constituição afirma que as contribuições sociais poderão ter aqueles fatos como base e não "deverão". Por isso, seria um rol exemplificativo e não taxativo. A jurisprudência acompanha esse entendimento, acrescenta o órgão, inclusive no TRF da 5ª Região.

(Fonte: Valor Econômico – 29/01/2019)

12